ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 9/2021
DE 5º DE FEVEREIRO DE 2021

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Inicialmente externo os cordiais cumprimentos de costume ao passo que submeto a apreciação de Vossas Excelências o apensado projeto de lei, que objetiva a implementação do novo piso aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Pedra Preta-MT.

O Projeto de Lei Municipal n°. 9/2021 dispõe sobre o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Pedra Preta-MT, no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, à partir de 01 de janeiro de 2021, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Se objetiva melhorar a prestação do serviço público de saúde, através da valorização da categoria, por certo não incidindo nas vedações da Lei Complementar 173/2020 em razão de disposição expressa do Art. 8, I que excetua os aumentos decorrentes de "determinação legal anterior à calamidade pública" tratando-se de garantia assegurada anteriormente pela Lei Federal já em vigor (13.708 de 14 de agosto de 2018).

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores (a) Vereadores (a) saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, feitos os devidos e necessários esclarecimentos acerca da presente proposição, conclamo Vossas Excelências pela aprovação integral do projeto de lei que ora se submente a esta colenda Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 5º de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 5º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Pedra Preta-MT, no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, à partir de 01 de janeiro de 2021, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO 5º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Oficio n° 032/2021/DC

Pedra Preta, dia 10 de Fevereiro de 2021.

A Sua Excelência, os senhores,
Secretário de Finanças
Secretário de Planejamento
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pedra Preta
Mato Grosso

RECEBIDO
Em: 10 / 02 / 2021 às ___ : ___
Protocolo n.º ___
Assinatura

PARECER CONTÁBIL N. 007/2021

Senhores

Ao tempo em que externo os mais sinceros cumprimentos, sabendo de V.S. competência e do comprometimento, reporto-me a V.S. para trazer o resultado para a solicitação do Secretário de Finanças acerca do estudo de impacto econômico e financeiro sobre o Reajuste Geral Anual - RGA.

Pois bem.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar n° 101/00, e no parágrafo 1° e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Calculo do Impacto para **o** Piso Salarial para os ACE e ACS.

Dos valores Expressos: Será reajustado conforme solicitação para o valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)

Que compõe a seguinte ordem:

MÊS	FOLHA DE PAGAMENTO
JANEIRO	2.338.695,85
FEVEREIRO	2.338.052,61
MARÇO	2.596.582,24
ABRIL	2.653.515,54
MAIO	2.635.729,76
JUNHO	2.650.323,93
JULHO	2.823.219,04
AGOSTO	2.830.377,59
SETEMBRO	2.746.798,42
OUTUBRO	2.765.724,03
NOVEMBRO	2.769.063,52
DEZEMBRO	3.172.409,97
TOTAL	32.320.492,50

Além destes valores, foram inclusos como despesa com pessoal o valor de R$ 2.189.655,20 (Dois milhões, cento e oitenta e nove reais, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que trata se de despesas de plantões médicos e outras que devem ser contabilizadas como pessoal, totalizando o montante de: 34.510.147,70 (trinta e quatro milhões, quinhentos e dez, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Origem dos Recursos:

Conforme solicitação, e consulta ao secretário, será os recursos serão oriundos de recursos livres e conta vinculada em suas respectivas despesas.

Outras notas relevantes:

A) - Os valores foram dimensionados, conforme tabela salarial inicial, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13°, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);

B) - Para implementação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo de Pedra Preta, sofrerá impacto com relação à aplicação dos índices de gastos com Pessoal ultrapassando por estimativa apenas o limite prudencial ao final do exercício.

C) - Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**, sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2021,2022,2023.

D) Outro fato relevante a comentar, é que seja verificado nos departamentos Jurídicos e de Controle interno, para se houver a necessidade de analisarem esta matéria, e tecerem alguma observação, se estas não se enquadra nas vedações do Artigo 21 Lc n° 101 de 04 de Maio de 2000, com Redação dada pela Lei Complementar n° 173, de 2020.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (**X**) Adequada ( ) Inadequada **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:** (**X**) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2021/2022. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (**X**) Adequada ( ) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas:

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ricardo Moreira de Oliveira
Matrícula: MT-0040260
CRC-MT: 012286/O

ESTUDO DE IMPACTO GLOBAL

FOLHA GERAL DO ULTIMO QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PODER EXECUTIVO (FOLHA)	2.338.695,85	2.338.052,61	2.596.582,24	2.653.515,54	2.635.729,76	2.650.323,93	2.823.219,04	2.830.377,59	2.746.798,42	2.765.724,03	2.769.063,52	3.172.409,97	**32.320.492,50**
TOTAIS	**2.338.695,85**	**2.338.052,61**	**2.596.582,24**	**2.653.515,54**	**2.635.729,76**	**2.650.323,93**	**2.823.219,04**	**2.830.377,59**	**2.746.798,42**	**2.765.724,03**	**2.769.063,52**	**3.172.409,97**	**32.320.492,50**

DEMONSTRATIVO DO GASTOS COM PESSOAL COM A IMPLEMTAÇÃO DAS LEIS e RGA (já aplicado em 2021)

LIMITE LEGAL	**38.236.398,78**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL	**36.324.578,84**	**51,30%**

LIMITE LEGAL APLICADO	**34.510.147,70**	**48,74%**
LIMITE PRUDENCIAL APLICADO		

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2020	**70.808.145,88**

FOLHA APÓS APLICAÇÃO DO RGA

PODER EXECUTIVO													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PODER EXECUTIVO (FOLHA)	2.338.695,85	2.338.052,61	2.596.582,24	2.653.515,54	2.635.729,76	2.650.323,93	2.823.219,04	2.830.377,59	2.746.798,42	2.765.724,03	2.769.063,52	3.172.409,97	**32.320.492,50**
Piso dos ACE e ACS	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	8.716,60	104.599,20
TOTAIS	**2.347.412,45**	**2.346.769,21**	**2.605.298,84**	**2.662.232,14**	**2.644.446,36**	**2.659.040,53**	**2.831.935,64**	**2.839.094,19**	**2.755.515,02**	**2.774.440,63**	**2.777.780,12**	**3.181.126,57**	**32.425.091,70**

DEMONSTRATIVO DO GASTOS COM PESSOAL COM A IMPLEMTAÇÃO DAS LEIS e RGA (já aplicado em 2021)

LIMITE LEGAL	**35.666.824,90**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL	**33.883.483,65**	**51,30%**

LIMITE LEGAL APLICADO	**34.614.746,90**	**52,41%**
LIMITE PRUDENCIAL APLICADO		

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2021	**66.049.675,74**

DADOS	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023
LIMITE LEGAL APLICADO	34.614.746,90	36.345.484,25	38.162.758,46
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2021	66.049.675,74	69.352.159,53	72.819.767,50
% de Aplicação em Folha	52,41%	52,41%	52,41%

Matrícula	Servidor	Cargo	Salário	Insalubridade	ATS	Piso 2021	Insalubridade	ATS	Variação para mais	Férias + 1/3	INSS	TOTAL
1573	ANDREIA NUNES CARDOSO JULIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1172	ANGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1182	APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1568	CASSIA CRISTINA ROBERTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1176	CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1352	DILMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1174	DILMA JUSTINO PRATES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
2250	ILZA CLAUDIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
6102	KAMILLY KAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
2248	LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
2504	LIVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
2502	LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1570	LUIZINHA MENDES DOS SANTOS SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1353	LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
2505	MARIA ABADIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
2042	MARIA DALVA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1167	MARIA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1696	MARISA TERESINHA WALKER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1703	NELMA MORAES PEREIRA NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
3580	NEUZA CABRAL DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
2247	ODETE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1647	ROSANGELA DE SOUZA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
1782	ROSENILDA BATISTA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
2041	ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
3581	ROSIMEIRE INACIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
3717	TATIANE CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.400,00	560,00		1.550,00	620,00		210,00	23,33	44,10	277,43
5372	IVANI LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.458,85	583,54	87,53	1.615,16	646,06	96,91	218,83	24,31	45,96	289,10
5370	JULIANA GONCALVES NEPOMUCENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.458,85	583,54	87,53	1.615,16	646,06	96,91	218,83	24,31	45,96	289,10
5371	PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.458,85	583,54	87,53	1.615,16	646,06	96,91	218,83	24,31	45,96	289,10
5373	FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.604,73	641,89	96,28	1.776,67	710,67	106,60	240,72	26,75	50,55	318,01
5374	REGINA BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.604,73	641,89	96,28	1.776,67	710,67	106,60	240,72	26,75	50,55	318,01
Totais			43.986,01	17.594,40	455,16	48.698,82	19.479,53	503,93	6.597,93	1.933,89	48,77	8.716,60

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000555

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/02/10000555

Número / Ano	000555/2021
Data / Horário	10/02/2021 - 17:14:02
Ementa	Dispõe sobre o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do municipio de Pedra Preta-MT e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	9
Emitido por	Cidinha